



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

smas@generalcarneiro.pr.gov.br

12

Prazo de Entrega/Execução: Após Contrato assinado.

Prazo e Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal no valor total da nota, pelo setor competente.

Do Recebimento Provisório e Definitivo: Será conforme demanda da Secretaria de Assistência Social

Das Obrigações da Licitante Vencedora: A contratada as obrigações do edital

Gestão do Contrato: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Gestão Administrativa a que se refere todos os termos deste acordo contratual ficará a cargo da Senhora Silvia Cristina Costa Saraiva (Secretária de Assistência Social).

Silvia Cristina C. Saraiva
Secretaria de Assistência Social

Luís Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor (a) Daiane Chass
Departamento de Compras/Licitação
Prefeitura Municipal

Pedido de Orçamento para Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr.

13

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
LOTE 01	ADULTO SIMPLES		
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATE O CEMITERIO.	50 <i>250,00</i>	 <i>12.500,00</i>
02	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	150 <i>1,18</i>	 <i>177,00</i>
	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);	20 <i>280,00</i>	 <i>5.600,00</i>

Pedido de Orçamento para Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr.

14

	PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO).		
03	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO	150 1,18	177,00
04	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO).	40 180,00	7.200,00
05	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	150 1,18	177,00
06	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO	30 200,00	6.000,00

Pedido de Orçamento para Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr.

15

	INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO)		
07	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	150 1.18	177.00

32.008,00


18.665.705/0004-36
**FUNERÁRIA LUTO
 SANTA RITA LTDA**
 AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 394 CENTRO
 CEP 84660-000 - GENERAL CARNEIRO - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	50	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URN & FUNERÁRIA QUE SE ENCONTRE EM MADEIRA DE FOLHAS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA SEM VÍDUA, ALÇA DE RAIO 40 CM, ARMAZENAMENTO INTERNO COM SERRADO, COM PAPEL BRANCO 50 CM X 70 CM, TAMANHO INTERNO: 95 CM DE COMPRIMENTO, 6,50 CM DE LARGURA E 6,50 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO: 200 CM DE COMPRIMENTO, 110 CM DE LARGURA E 130 CM DE ALTURA, BARRA DE CERA SIMPLES (SEM TUCAL) PARA MONTAGENS COMPLETAS CONFORME CREDENCIAIS DO ATENDIMENTO DA CEM. NECESSÁRIO: REVISÃO DE CADA PR. E IDENTIFICAÇÃO ÀS VELAS, VELAS, CÍVIO DE PRESENCIA, TRANSLADO LOCAL DO CORPO, VELÓRIO, CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ O CEMITÉRIO.	950,00	47.500,00
01	20	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URN & FUNERÁRIA QUE SE ENCONTRE EM MADEIRA DE FOLHAS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA SEM VÍDUA, ALÇA DE RAIO 40 CM, ARMAZENAMENTO INTERNO COM SERRADO, COM PAPEL BRANCO 50 CM X 70 CM, TAMANHO INTERNO: 95 CM DE COMPRIMENTO, 6,50 CM DE LARGURA E 6,50 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO: 200 CM DE COMPRIMENTO, 110 CM DE LARGURA E 130 CM DE ALTURA, BARRA DE CERA SIMPLES (SEM TUCAL) PARA MONTAGENS COMPLETAS CONFORME CREDENCIAIS DO ATENDIMENTO DA CEM. NECESSÁRIO: REVISÃO DE CADA PR. E IDENTIFICAÇÃO ÀS VELAS, VELAS, CÍVIO DE PRESENCIA, TRANSLADO LOCAL DO CORPO, VELÓRIO, CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ O CEMITÉRIO.	2.250,00	45.000,00
01	40	SERVIÇO DE FUNERAL AVANÇADO: 01 URN & FUNERÁRIA QUE SE ENCONTRE EM MADEIRA DE FOLHAS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA SEM VÍDUA, ALÇA DE RAIO 40 CM, ARMAZENAMENTO INTERNO COM SERRADO, COM PAPEL BRANCO 50 CM X 70 CM, TAMANHO INTERNO: 95 CM DE COMPRIMENTO, 6,50 CM DE LARGURA E 6,50 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO: 200 CM DE COMPRIMENTO, 110 CM DE LARGURA E 130 CM DE ALTURA, BARRA DE CERA SIMPLES (SEM TUCAL) PARA MONTAGENS COMPLETAS CONFORME CREDENCIAIS DO ATENDIMENTO DA CEM. NECESSÁRIO: REVISÃO DE CADA PR. E IDENTIFICAÇÃO ÀS VELAS, VELAS, CÍVIO DE PRESENCIA, TRANSLADO LOCAL DO CORPO, VELÓRIO, CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ O CEMITÉRIO.	3.500,00	140.000,00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR.

		MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO (CÉMETÉRIO)		
04	30	SERVICO DE BUZCALANTE ANTI-CORONAVÍRUS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO; DE BUZCALANTE SUPLENTO PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTÁVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOB, ALÇA DURA, ACABAMENTO LATERNO COM BARRO, COM PAPEL BRANCO QUITANT. 5. 1. 2. 1. SIMPLES (EM T. 1. 1. 1. 1.) PARA APRESENTAÇÕES COMPLETAS COM OBRAS DE CASO RELIGIOSO (RENOVAÇÃO DE CADÁSTR. NECESSÁRIO) REMOÇÃO DE CADÁSTR. HIGIENIZAÇÃO ASEPTICA, VELAS, LITÓ DE PRESENCIA, TRANSLADO (TRAVESSO DO CORPO) CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO;	capa branca	
05	150 KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO; POR KM RETORNO.	1,70	255,00
			TOTAL	

Wagner S. Stabile
Associação de Pais e Mães de General Carneiro
CNPJ 01.812.332/000-21

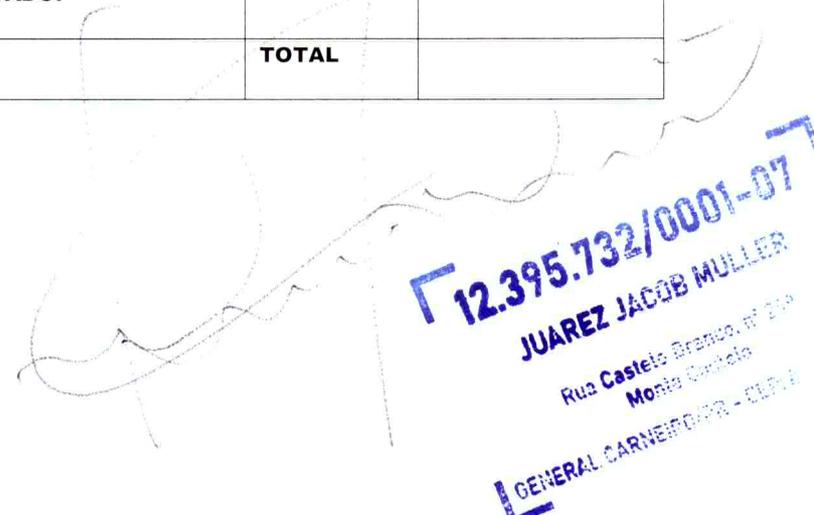
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- PR.**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	50	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATE O CEMITERIO.	650	32.500,00
02	20	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO).	700	14.000,00
03	40	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01		

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- PR.**

19

		URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO).	450	18.000,00
04	30	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO)	550	16.500,00
05	150 KM	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	1,8	
			TOTAL	


12.395.732/0001-07
JUAREZ JACOB MULLER
 Rua Castelo Branco, nº 214
 Monte Castelo
 GENERAL CARNEIRO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

20

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Sarah Ducat Javorski

Prezada Contadora.

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar PARECER CONTÁBIL em atendimento a Secretaria Municipal de Assistencia Social para Abertura de Licitação em virtude de Aquisição de Serviços Funerarios para esta Secretaria.

com recurso 1938 despesa 313 , e Recurso 1000 conforme informações a seguir:

Recurso	VALOR
1938	70.000,00
1000	35.000,00
VALOR TOTAL	105.000,00

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

General Carneiro, Pr. 12 de Maio de 2020.

Silvia Cristina Costa Saraiva
Secretária Municipal de Assistencia Social

Recebi em
13/05/20



Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, em 12/05/2020, pedido de parecer para Processo Licitatório visando eventuais prestações de serviços de auxílio em funerais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O processo em questão será através do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, no qual o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. Na solicitação por parte da secretaria foram apontadas as seguintes:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
313	04.02	2.060	1938	3.3.90.39
292	04.02	2.036	1000	3.3.90.39

Complemento de Elemento	
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos orçamentários necessários para a realização do referido processo licitatório utilizando do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

General Carneiro, Pr., 14 de maio de 2020.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR.058081/O-0

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 15 de maio de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos produtos, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social”**

Na solicitação a Secretária Municipal de Assistência Social diz que a contratação se faz necessária, uma vez que visa atender pessoas que comprovadamente sejam carentes e que não possuem condições de arcar com esse tipo de despesa, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana.

Argumenta que o fornecimento de serviços póstumos, incluindo urnas mortuárias, suporte, paramentações, translado, etc.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o breve relato.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen filho acerca do parecer jurídico:

“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.” (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).

3. Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Nesta esteira, cabe analisar a adequação da escolha da modalidade licitatória, **pregão eletrônico**, destinada conceitualmente à contratação de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº. 10.520/2002), como aparentemente, é o caso dos objetos licitados nesta ocasião.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: “*tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado*”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que leciona:
“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e



outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ademais, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; e,
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

Por fim, cumpre apenas salientar que o Departamento de Contabilidade informou que há recursos orçamentários para execução das obrigações.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

26

4. Diante ao exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores termos.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal
